



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016
(SRP)**

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 098, de 01 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, do **Tipo Menor Preço Global** para **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, DE ACORDO COM PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO HUSM-UFSM.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 15/07/2016.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 155125

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente Edital, tendo em vista o que consta do Processo no. **23541.000055/2016-73**

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Termo de Referência

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Visita Técnica

1.3. **Visitas Técnicas têm como data limite a véspera da abertura do pregão eletrônico (no término do expediente do dia 14/07/2016).**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.



2.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do **HUSM-UFSM**.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSERH e UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3.1 Não deverá possuir em seu quadro nenhum sócio com vínculo conjugal ou parente até o segundo grau civil de dirigente da EBSERH e UFSM, em decorrência do artigo 7º do Decreto n.º 7203/2010, artigo 37, caput, da Constituição Federal combinado com Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às **09:00 (nove) horas** do dia **15/07/2016**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado, abrangendo todos os itens.

5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO III**) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, o Nome Comercial / Marca do produto/serviço ofertado e identificação do fabricante para os itens do Termo de Referência.. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas, sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no item anterior, o pregoeiro poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 04 (quatro) dígitos** após a vírgula.



5.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir das **09:00 (nove) horas** do dia **15/07/2016** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **030/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo a(s) modalidade(s) de Seleção de Preço por **Tipo Menor Preço Global**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, **o mesmo não será aceito.**

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Global**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.4. Poderá o pregoeiro, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo pregoeiro via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.



7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada online, pelo pregoeiro, na fase de habilitação;

8.1.2. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.3. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta online nos sítios oficiais:

- A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **níveis I, II e III**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.3.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais), juntamente com a *proposta online*, **não sendo aceita outra forma de envio**.

8.1.3.2. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

8.2. Para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.



8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº [8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.2.3. Durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.3. Solicita-se aos Licitantes participantes deste Pregão que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o email pregoes.husm@ufsm.br.

8.4. Como condição de **habilitação**, a empresa licitante deverá apresentar atestado de visita técnica de vistoria dos equipamentos.

8.4.1. A visita técnica deverá ser executada por pessoa devidamente identificada e autorizada pela empresa licitante, mediante apresentação de procuração autenticada em cartório. A responsabilidade da visita técnica é total da empresa, sendo que a mesma não poderá alegar futuramente desconhecimento do objeto licitado e/ou das condições das instalações onde o objeto deste edital deverá ser executado.

8.4.2. A visita deverá ser agendada, em horário de expediente, com um dos servidores **Maurício Nogara ou Mateus Bergamo**, pelo telefone (55) 32131671, com confirmação a ser feita pelo email nogaramauricio@yahoo.com.br. A visita técnica deverá ocorrer até a véspera da abertura do pregão (**14/07/2016**), sendo que na ocasião da visita técnica, o Atestado/Declaração de Visita Técnica (ANEXO IV) será emitido e assinado pelo responsável técnico do HUSM. Tal atestado deverá ser apresentado na fase de habilitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no **ITEM 2** deste edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

9.3. Serão registrados na “**Ata de Formação do CADASTRO DE RESERVA**” os demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação



a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o **CADASTRO DE RESERVA** ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.5. Para ser incluído na **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, o licitante será convocado, via meio eletrônico, a manifestar o seu interesse, tendo prazo definido pela autoridade competente (mínimo de 24h) para Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (link disponibilizado no menu "Fornecedor" do ComprasGovernamentais). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, o licitante não será incluído no **CADASTRO DE RESERVA**.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o este Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.

12.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.



12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

12.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (pregoes.husm@ufsm.br), para que seja assinada.

12.4. A Ata de Registro de Preços remetida por email, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornada em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Não obstante a vigência da Ata de Registro de Preços ser de **12 (doze) meses**, periodicamente o órgão gerenciador do Registro de Preços poderá promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajoso para o HUSM-UFSM.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.



15. DAS PENALIDADES:

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28º do Decreto n. 5450/2005, e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. Adicionalmente, poderão ser utilizadas as penalidades previstas na Lei 8.666/1993 de forma subsidiária e de acordo com a gravidade da conduta.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.2.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou não assinar ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.2.2. apresentar documentação falsa;

15.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.5. não mantiver a proposta;

15.2.6. cometer fraude fiscal;

15.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.8. não substituir/reparar o objeto fornecido fora das especificações, no máximo estipulado neste Edital.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que ensejar o **retardamento da execução do objeto (item 15.2.4)** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. A licitante vencedora incorrerá em **atraso** na execução do objeto licitado (fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços) se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado nos itens 16.5 e 16.9 do Edital.

15.4.1.1. A **multa** em caso de **atraso** na execução do objeto licitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do objeto (serviços e/ou materiais) não executado.

15.4.2. A licitante vencedora passará a ser considerada **inadimplente** a partir do 15º (décimo quinto) dia da não execução do objeto licitado (fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços), após o prazo estipulado nos itens 16.5 e 16.9 do Edital.

15.4.2.1. A **multa** em caso de **inadimplimento** da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado.

15.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 15.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

15.6. A penalidade de **multa** pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Ao HUSM-UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. **Serão concedidas adesões** ao presente registro de preços até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.

16.4. Os produtos deverão ser entregues parcelados no endereço abaixo.

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72

Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi – Santa Maria, RS

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO _____/_____

16.4.1. Na entrega, o fornecedor deverá citar nota fiscal, número do lote e número do empenho.

16.5. O prazo de entrega total dos produtos/materiais/serviços (execução do objeto), objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.



16.6. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “preâmbulo” deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, ressalvado o previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços Anexa.

16.9. Os produtos/materiais/serviços fornecidos fora das especificações e/ou com defeito, ou que não atendam as especificações de validade do setor solicitante, ficarão sujeitos à substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o HUSM-UFSM. Tal prazo indicado pela unidade solicitante deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. Caso o atraso dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra for superior a 90 (noventa) dias, fica facultada à contratada a suspensão do cumprimento das obrigações, até que seja normalizada a situação, e/ou a rescisão contratual, forte o disposto no art. 78, inciso XV da Lei n.º 8.666/93.

16.12. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.13. A Administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame (ou da garantia contratual eventualmente exigida quando for o caso) o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

16.14. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.15. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA (HUSM-UFSM)



16.17. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72

Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, **Unidade de Licitações**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ **NÚMERO** _____/2016

Santa Maria – RS, 24 de junho de 2016.

EDUARDO BOTTI ABBADE

Chefe Substituto da Unidade de Licitações

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / [REDACTED]

PROCESSO Nº 23541.000055/2016-73 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2016

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), CNPJ 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, representado pela superintendente ELAINE VERENA RESENER, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**, do Tipo Menor Preço Global para **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, homologado em [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Represente Legal: _____ CPF: _____

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, especificado(s) no(s) item(ns) [REDACTED] do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº **030/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s), constantes em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
VALOR GLOBAL				R\$ xxxxxx,xx	



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica e utilização de outros meios para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo HUSM-UFSM, por intermédio de Nota de Empenho.

4.2. O prazo de entrega total dos produtos/materiais/serviços (execução do objeto), objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder **30 (trinta) dias**, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

4.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelo HUSM-UFSM.

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do **Edital do Pregão nº 030/2016**, que precedeu a formalização desta Ata.

4.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

A) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

B) Em até **05 (cinco) dias**, após a fornecedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

C) A retirada do(s) Item(ns) rejeitado(s), quando não ocorrer imediatamente no momento da entrega, deverá coincidir com a substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da devida notificação da Unidade Demandante do HUSM, conforme Item 16.9 do **Edital do Pregão nº 030/2016**.

4.6. A recusa da fornecedora em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no **Edital do Pregão nº 030/2016**.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo HUSM-UFSM, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.



6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o HUSM-UFSM convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o HUSM-UFSM convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o HUSM-UFSM poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

B) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o HUSM-UFSM procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

A) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

B) Quando o fornecedor não assinar Documentos de Exigência Legal quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

C) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

D) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

E) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

F) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.



G) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

H) Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens A, B, C, G e H do item 7.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

7.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

7.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

7.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

7.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no **Edital e Anexos do Pregão nº 030/2016**.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) por razão de interesse público; ou
- B) a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O HUSM-UFSM é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do HUSM-UFSM designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas ao HUSM-UFSM, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:



- A) Greve geral;
- B) Calamidade pública;
- C) Interrupção dos meios de transporte;
- D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 7.892 de 2013.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do **Pregão nº 030/2016**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital e/ou no Termo de Referência do Pregão nº 030/2016**.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Santa Maria, [redacted] de [redacted] de [redacted].

HUSM-UFSM

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA (HUSM-UFSM)



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por email para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23541.000055/2016-73**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE Santa MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes na tabela especificada ao final deste Anexo III - Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 030/2016**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Hospital Universitário de Santa Maria é referência em saúde para a região centro do Rio Grande do Sul. Sendo um órgão integrante da Universidade Federal de Santa Maria, atua como hospital escola, com sua atenção voltada para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e assistência em saúde. Outro fator que ressalta a importância do HUSM é o fato de ser um dos poucos hospitais da região centro que atende pelo SUS. São prestados diversos serviços especializados. No HUSM são atendidos pacientes encaminhados pela 4ª Coordenadoria de Saúde, oriundos de outros municípios, tendo em vista que o HUSM é hospital de referência para a região. Por isso, o Hospital Universitário precisa se adequar constantemente a estas situações para continuar prestando seus serviços com a mesma competência e qualidade já conhecidas pela comunidade nestes mais de 30 anos de atuação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

6.1.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;



6.1.2. Autorização de adesão somente até cem por cento dos itens registrados em Ata (§3º do art. 22, do Decreto 7.892/2013);

6.1.3. O quantitativo autorizado não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§4º do art. 22, do Decreto 7.892/2013);

6.1.4. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

6.1.5. Em caso de autorização de adesão, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6.2. A solicitação de adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pregoes.husm@ufsm.br, e após, formalizada pela instituição interessada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 030/2016** e seus anexos.

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 030/2016** e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 030/2016**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital do Pregão 030/2016** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos nos produtos verificados dentro do prazo de garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

8.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O RECEBIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues parcelados no endereço abaixo.

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72

Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

9.1.1. Na entrega, o fornecedor deverá citar nota fiscal, número do lote e número do empenho.

9.2. O prazo de **entrega total dos produtos/materiais/serviços (execução do objeto)**, objeto de cada **Nota de Empenho**, não poderá exceder **30 (trinta) dias**, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 030/2016**.

9.3. Os produtos/materiais/serviços fornecidos fora das especificações e/ou com defeito, ou que não atendam as especificações de validade do setor solicitante, ficarão sujeitos à substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o HUSM-UFSM. Tal prazo indicado



pela unidade solicitante deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 030/2016**.

9.4. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O Termo de Referência é composto de **07 (sete)** itens.

10.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Responsável pelo setor demandante do HUSM),
_____ (cargo no HUSM), **DECLARO**, para os devidos fins, que a
empresa _____ (Nome da empresa) realizou visita técnica ao local onde será
executado(a) o(a) **<OBJETO DA LICITAÇÃO>**, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa
Maria, objeto do **Edital do Pregão n.º _____ / _____**.

Eu, _____ (Representante legal da empresa devidamente
qualificado), na condição de **REPRESENTANTE DA EMPRESA** _____
(Nome da Empresa), **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado(a) o(a)
<OBJETO DA LICITAÇÃO>, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria, objeto do
Edital do Pregão n.º _____ / _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características
do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução
do mesmo.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME
(RESPONSÁVEL PELO SETOR
DEMANDANTE DO HUSM)
CPF n.º:
RG n.º:
(assinatura e carimbo)

NOME
(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU
REPRESENTANTE LEGAL)
CPF n.º:
RG n.º:
(assinatura e carimbo)